



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 310, de 28 DE ABRIL DE 1972.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, / Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara / Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar / um Convênio com a Secretaria dos Negócios do Oeste, com sede em / Chapecó, para o encasalhamento ^{e retificação} de 7.800 mts. de estradas municipais, sendo que 5.500 mts. é parte da estrada que liga a sede do distrito de Pessegueiro à Lª Arara, e 2.300 mts. parte da estrada que liga a sede do município à Lª Possatto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigôr a presente Lei na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 28 de Abril de 1972.

Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada nesta / secretaria em data supra.

Aírton P. Schneider - Secretário Geral.-